



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 2/2018**

Dispõe sobre a reorganização dos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza, por força da entrada em vigor da nova Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, em sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, da nova Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017), quanto à especialização de competências das 24 (vinte e quatro) unidades dos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza, passando a figurar 20 (vinte) com competência cível e 4 (quatro) com competência criminal, observadas a distribuição de unidades e as jurisdições que vierem a ser definidas em regulamento editado pelo Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a competência prevista no art. 144, da nova LOJE, para que o Tribunal de Justiça, mediante Resolução, discipline a transformação das unidades e dos cargos de Juiz de Direito dos Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** a transformação dos cargos de Juiz de Direito da 21ª e da 26ª Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em Juízes de Direito dos Juizados Auxiliares das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis; Juizados Especiais Criminais; Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em razão da extinção das aludidas unidades (criadas e não instaladas), na forma do art. 140, inciso II, da LOJE;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 22, de 5 de setembro de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, que define medidas de aprimoramento relacionadas ao Sistema dos Juizados Especiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a competência dos referidos órgãos jurisdicionais e de proceder a adequações na jurisdição de algumas unidades dos Juizados Especiais, em razão de sua extensa circunscrição, elevado número de casos novos ou



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pela necessidade de inclusão de novas áreas cuja litigiosidade se revela acentuada;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 15, de 07 de outubro de 2010, deste Tribunal de Justiça, que dispôs sobre a criação da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública no âmbito do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a proposta de reorganização feita pela Coordenação Estadual do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, em consonância com a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, quanto à distribuição das novas competências, jurisdição e circunscrições das Unidades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a competência criminal para as atuais 7ª, 8ª, 14ª e 20ª Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, e a competência cível para as atuais 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, passando a ter as seguintes definições, com a renomeação da 25ª Unidade para 21ª Unidade:

- I – 1ª Unidade de Juizado Especial Cível;
- II – 2ª Unidade de Juizado Especial Cível;
- III – 3ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- IV – 4ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- V – 5ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- VI – 6ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- VII – 7ª Unidade do Juizado Especial Criminal;
- VIII – 8ª Unidade do Juizado Especial Criminal;
- IX – 9ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- X – 10ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XI – 11ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XII – 12ª Unidade do Juizado Especial Cível;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- XIII – 13ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XIV – 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal;
- XV – 15ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XVI – 16ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XVII – 17ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XVIII – 18ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XIX – 19ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XX – 20ª Unidade do Juizado Especial Criminal;
- XXI – 21ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XXII – 22ª Unidade do Juizado Especial Cível;
- XXIII – 23ª Unidade do Juizado Especial Cível; e
- XXIV – 24ª Unidade do Juizado Especial Cível.

**Art. 2º** Em razão das 7ª, 8ª, 14ª e 20ª Unidades dos Juizados Especiais Criminais terem competência em todo o território da Comarca de Fortaleza, servindo por distribuição equitativa, as atuais áreas circunscricionais das referidas Unidades passarão a compor as jurisdições de unidades circunvizinhas, com a respectiva redistribuição do acervo cível em tramitação, na forma seguinte:

I – a área circunscricional da 7ª Unidade será unificada à jurisdição da 19ª Unidade do Juizado Cível;

II – a área circunscricional da 8ª Unidade será unificada à jurisdição da 4ª Unidade do Juizado Cível;

III – a área circunscricional da 14ª Unidade será unificada à jurisdição da 17ª Unidade do Juizado Cível;

IV – a área circunscricional da 20ª Unidade será unificada à jurisdição da 22ª Unidade do Juizado Cível;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** As 20 (vinte) unidades dos Juizados Cíveis terão os feitos criminais redistribuídos para as 4 (quatro) unidades dos Juizados Criminais, por equidade.

**Art. 4º** Ficam redimensionadas as jurisdições das seguintes unidades dos Juizados Especiais Cíveis, todavia sem redistribuição de processos entre si:

I – fica desmembrada parte da circunscrição da 25ª Unidade, ora denominada de 21ª Unidade do Juizado Especial Cível, cujo remanescente passa a compor a jurisdição da 3ª Unidade do Juizado Especial Cível;

II – fica desmembrada parte da circunscrição da 9ª Unidade, cujo remanescente passa a compor a jurisdição da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível;

III – fica desmembrada parte da circunscrição da 12ª Unidade, cujo remanescente passa a compor a jurisdição da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível;

IV – fica desmembrada parte da circunscrição da 13ª Unidade, cujo remanescente passa a compor a jurisdição da 15ª Unidade do Juizado Especial Cível.

**Art. 5º** Ficam redimensionadas as jurisdições das 3ª, 4ª, 9ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 22ª, 23ª e 25ª (renomeada como 21ª) Unidades dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza, cujas áreas são as descritas no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 6º** Permanecem inalteradas as jurisdições da 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 10ª, 11ª, 18ª e 24ª Unidades dos Juizados Especiais Cíveis, na forma definida na Resolução nº 03, de 7 de outubro de 2011, do Órgão Especial.

**Art. 7º** A redistribuição do acervo, determinada neste ato normativo, por meio dos Sistemas Sproc, Projudi e Pje, e as regras de definições técnicas para a distribuição nas novas competências no sistema Pje ficarão a cargo da SETIN, sob a orientação da Coordenação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Estadual dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e gestores dos respectivos Sistemas, tudo em consonância com o setor de Distribuição do Fórum Clóvis Beviláqua, a ser finalizada no prazo de até trinta dias, a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 8º** A 4ª Unidade do Juizado Especial Cível funcionará nas dependências em que instalada atualmente a 8ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, observada a sua nova jurisdição, passando esta última a funcionar no Fórum Clóvis Beviláqua, permanecendo inalterada a localização dos demais Juizados Especiais Criminais até decisão ulterior.

**Art. 9º** A Coordenação Estadual dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais criará um grupo de trabalho para fins de descongestionamento dos julgamentos e baixas definitivas dos processos para atuação nas Unidades dos Juizados Cíveis e Criminais que receberem acervo por redistribuição, mediante autorização e disciplinamento por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado, contudo, o prazo constante do art. 7º.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2 /2018**

**Nome: 3ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Hermínia Bonavides, S/N – Vicente Pinzon**

**Jurisdição:** Tem início no cruzamento da Avenida Desembargador Colombo de Sousa com Avenida Santos Dumont, seguindo nesta no sentido Leste, até encontrar o Oceano Atlântico. Prosseguindo pela orla marítima no sentido Norte, até encontrar a Praia do Iate Clube; nesta seguindo no sentido sul até encontrar a Av. Desembargador Colombo de Sousa, onde prossegue até o encontro com Av. Santos Dumont .

**Nome: 4ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Barão do rio Branco 2922 -Fátima**

**Jurisdição:** Começa no encontro da Rua Tereza Cristina com o Oceano Atlântico – segue pela Rua Tereza Cristina no sentido sul, dobrando à direita na rua Clarindo de Queiroz seguindo nesta no sentido oeste até o encontro do Rua Padre Mororó ; nesta a esquerda no sentido sul até encontrar a Av. Bezerra de Menezes; segue em frente no sentido oeste até encontrar a Av. Humberto Monte; dobrando nesta a esquerda e prosseguindo no sentido sul até o encontro com Av. João Pessoa ; dobrando nesta a esquerda no sentido leste até o encontro da Rua Major Weyne; dobrando nesta a direita no sentido sul até o encontro com a Rua Marechal Deodoro; nesta a esquerda no sentido norte até o encontro da Av. 13 de maio; nesta a esquerda no sentido oeste até o encontro da Rua Teresa Cristina; nesta a direita no sentido norte até o encontro da Av. Domingos Olímpio; nesta a direita no sentido leste até o encontro com a Rua Barão do Rio Branco; nesta a esquerda no sentido norte até o encontro com Oceano Atlântico ; neste a esquerda no sentido oeste até o encontro da Rua Teresa Cristina (ponto inicial).

**Nome: 9ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Almirante Maximiniano da Fonseca, 1395 -Edson Queiroz**

**Jurisdição:** Começa no encontro do Rio Cocó com o Rio Coaçu – segue pelo Rio Cocó no sentido oeste até encontrar a Av. Rogaciano Leite; prossegue em frente pela Av. Rogaciano Leite no sentido sul até encontrar a Av. Des. Gonzaga, prosseguindo nesta no sentido sul até o encontro com Av Oliveira Paiva , seguindo no sentido leste até o encontro com a Av. Washington Soares; nesta a esquerda no sentido norte até encontrar a Av. Edilson Brasil Soares; nesta a direita no sentido leste até o leito do Rio Coaçu, onde dobra à esquerda pelo Rio Coaçu até o encontro do Rio Cocó (ponto inicial).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Nome: 12ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Visconde de Mauá, 1940 - Meireles**

**Jurisdição:** Tem início no encontro do Oceano Atlântico com a Rua Ildefonso Albano, seguindo nesta, no sentido Sul até o encontro com a Rua Jovino Guedes dobrando nesta à esquerda até o encontro com a rua Barão de Aracati ;nesta prosseguindo no sentido sul até encontrar a rua João Carvalho;prosseguindo nesta no sentido leste até encontrar a Av. Des. Moreira e seguindo nesta no sentido norte até o encontro com o Oceano Atlântico, seguindo nesta no sentido norte até encontrar a rua Ildefonso Albano (ponto inicial).

**Nome: 13ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Dr. Almeida Filho, 636 - Monte Castelo**

**Jurisdição:** Tem início na Rua Tereza Cristina com o Oceano Atlântico – segue pela Rua Tereza Cristina no sentido sul até encontrar a Rua Clarindo de Queiroz, seguindo até encontrar o início da Av. Bezerra de Menezes; segue pela Av. Bezerra de Menezes no sentido oeste até a Av. Olavo Bilac, defletindo à direita no sentido norte até a Via Férrea, seguindo em frente pela avenida Dr Theberg até o Oceano Atlântico; segue pela orla marítima até o prolongamento da Rua Tereza Cristina (ponto inicial).

**Nome: 15ª Unidade Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Av. C, 421**

**Jurisdição:** Tem início na avenida Dr Theberge com o Oceano Atlântico – seguindo nesta, no sentido sul até encontrar a linha Férrea, segue pela Via Férrea no sentido oeste até encontrar a Av. Cel. Carvalho, onde dobra à direita no sentido norte, prosseguindo em frente até a Av. da Independência; dobra à esquerda no sentido oeste prosseguindo em frente até encontrar o leito do Rio Siqueira; segue pelo leito do Rio Siqueira até o Oceano Atlântico; seguindo até o encontro da Avenida Dr Theberge (ponto inicial).

**Nome: 16ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Fórum Clóvis Beviláqua (Endereço Provisório)**

**Jurisdição:** Tem início no cruzamento da Avenida Dom Manuel com a Avenida Antônio Sales, dobrando nesta à esquerda e seguindo no sentido Leste, até encontrar a Rua Ildefonso Albano , nesta a esquerda no sentido norte até encontra a rua Jovino Guedes, nesta a direita no sentido leste até encontrar a rua João Carvalho, seguindo no sentido leste até o encontro da Av. Desembargador Moreira ;dobrando nesta à direita, no sentido Sul até encontrar a Av. Antônio Sales seguindo nesta no sentido leste até o encontro da Av. Engenheiro Santana Junior; nesta a direita no sentido sul até encontrar o leito do Rio Cocó, dobrando neste e seguindo no sentido



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Oeste, até encontrar a Linha Férrea (Parangaba/Mucuripe), seguindo nesta, no sentido Oeste até encontrar a Avenida Visconde do Rio Branco, onde dobra à direita, no sentido Norte, até encontrar a Avenida Dom Manuel( ponto inicial).

**Nome: 17ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Av. General Osório de Paiva, 1200 - Parangaba**

**Jurisdição:** Tem início no encontro do Rio Siqueira com a Av. Senador Fernandes Távora – segue pelo leito do Rio Siqueira no sentido sul até encontrar a Rua Maria Júlia Rocha; segue no sentido sul até a Rua Pedro Martins, dobrando à esquerda no sentido leste até a Av. Osório de Paiva; segue no sentido norte até encontrar a Av. Augusto dos Anjos; seguindo nesta no sentido norte até o encontro da rua Araraquara; nesta dobrando a direita seguindo até encontrar a rua Araponga; seguindo nesta até encontrar a rua Polônia ; seguindo nesta até o encontro da rua Belo Vale ; nesta a esquerda no sentido norte até o encontro com a Rua Nereu Ramos; nesta a direita no sentido leste até encontrar a Av. Godofredo Maciel ; nesta a direita no sentido sul até o encontro da Rua Julio Alcides; nesta no sentido sul até o encontro da Rua Carlos Juaçaba; seguindo no sentido norte até o encontro da Rua Diana; seguindo nesta no sentido norte até a Rua Bugari; seguindo nesta no sentido norte até a rua Desembargador Livino de Carvalho; nesta dobrando a esquerda no sentido norte até encontrar a Av. João Pessoa; dobrando a direita no sentido norte até encontrar a rua Desembargador Praxedes ; nesta a esquerda seguindo no sentido oeste até encontrar a rua Humberto Monte ; seguindo nesta até encontrar a rua Argentina; dobrando nesta a esquerda no sentido sul até o encontro das ruas Paraguai com a rua Lebre; nesta no sentido sul até o encontro da Rua Espirito Santo; nesta até o encontro da Rua Copaíba; nesta no sentido sul até encontrar a Av. Carneiro de Mendonça; nesta dobrando a direita no sentido oeste até o encontro da rua Brigadeiro Torres; seguindo nesta a esquerda no sentido sul até o encontro da Av. Fernandes Távora; nesta dobrando a direita no sentido oeste até o encontro do Rio Siqueira. (ponto inicial).

**Nome: 19ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Betel, 1330 – Itaperi**

**Jurisdição:** Começa na Av. Perimetral com Rua Bernardo Manoel – segue pela Rua Bernardo Manoel no sentido norte até encontrar a Rua Holanda onde dobra à esquerda; segue em frente até encontrar a Rua Carlos Juaçaba; segue em frente no sentido norte até encontrar a Rua Diana de Outono; segue em frente no sentido norte até a Rua Bugari, até encontrar a Rua Desembargador Livino de Carvalho; nesta a esquerda no sentido oeste até o encontro da Av. João Pessoa; nesta dobrando a direita no sentido norte até o encontro da Rua Major Wayne; nesta dobrando a direita no sentido sul até o encontro da Avenida Borges de Melo; no mesmo sentido até encontrar a linha Férrea (Mucuripe/Parangaba); nesta a direita no sentido sul até o encontro da Rua Livreiro Gualter; seguindo pela linha Férrea no sentido oeste até o encontro da rua Peru; nesta até o encontro da Rua Desembargador Livino de Carvalho; prosseguindo no sentido sul circulando o muro da Base Aérea até encontrar a Rua Girassol onde dobra a esquerda



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seguinto em frente no sentido sul até encontrar a Av. Silas Munguba seguindo no sentido sul até encontrar a rotatória do Castelão; Segue pela Av. Paulino Rocha no sentido sul até encontrar o leito do Rio Cocó, seguindo em frente até Avenida Perimetral ; seguindo no sentido oeste até Av. Bernardo Manoel.(Ponto Inicial).

**Nome: 22ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Rua Armando Dall'Olio 1710 – Luciano Cavalcante.**

**Jurisdição:** Tem início no encontro do Oceano Atlântico com a Rua Barão do Rio Branco , seguindo nesta no sentido Sul até o encontro com a Av. Domingos Olímpio dobrando nesta a esquerda no sentido leste até encontrar a Av. Antônio Sales , prosseguindo nesta no sentido leste, dobrando à esquerda na Rua Ildefonso Albano,e seguindo no sentido Norte até o encontro com o Oceano Atlântico, dobrando neste à esquerda, no sentido Oeste, seguindo pela orla marítima até encontrar a Rua Barão do Rio Branco (ponto inicial) .

**Nome: 21ª Unidade do Juizado Especial Cível (antiga 25ª Unidade)**

**Endereço: Rua Osório Palmella 260 - Varjota.**

**Jurisdição:** Tem início no encontro do Oceano Atlântico com a Avenida Desembargador Moreira, seguindo nesta, no sentido Sul, até encontrar a Avenida Santos Dumont, dobrando nesta à esquerda, no sentido Leste, e seguindo até a Av. Desembargador Colombo de Sousa , nesta dobrando à esquerda no sentido Norte, até o encontro com a praia do Iate Clube; nesta dobrando à esquerda no sentido oeste ate o encontro com a Av. Desembargador Moreira (ponto inicial).

**Nome: 23ª Unidade do Juizado Especial Cível**

**Endereço: Av. Washington Soares 1321, Bloco Z - Edson Queiroz**

**Jurisdição:** Tem início no cruzamento da Avenida Washington Soares com a Av. Edilson Brasil Soares, seguindo nesta no sentido Leste, até encontrar o leito do Rio Coaçu, dobrando neste à direita, no sentido Sul, até atingir o limite com o município de Eusébio. Seguindo neste, no sentido Norte, até encontrar a BR-116 com o cruzamento da Rua Padre Pedro de Alencar, seguindo nesta, no sentido Norte, até encontrar a Rua Pergentino Maia, dobrando nesta à direita, no sentido Leste, e seguindo até encontrar a Rua João Pereira, dobrando à esquerda, no sentido Norte, seguindo nesta até encontrar a Avenida Washington Soares, prosseguindo nesta, no sentido Norte, até encontrar a Av. Edilson Brasil Soares (ponto inicial).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.